



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 1 de 15

Olímpia vacina gestantes e puérperas com comorbidades e aplica 2ª dose de 64 anos a partir desta segunda (17)



Prosseguindo com a vacinação contra a Covid-19 em Olímpia, nesta segunda-feira, dia 17, as gestantes e puérperas acima de 18 anos com comorbidades e as pessoas de 64 anos podem procurar os pontos de imunização. O município receberá uma nova remessa da Coronovac (Butantan) pela manhã e, com isso, iniciará a vacinação a partir das 13 horas.

Para a aplicação da primeira dose, as gestantes e as mulheres no pós-parto precisam comprovar que possuem uma das doenças definidas pelo Ministério da Saúde, apresentando o atestado padrão, disponível no site da Prefeitura, www.olimpia.sp.gov.br, devidamente preenchido pelo médico da rede pública ou privada que acompanha o paciente, além dos demais documentos oficiais necessários. As comorbidades integrantes estão discriminadas no formulário.

Os pacientes atendidos na rede pública devem procurar seus respectivos médicos nas Unidades Básicas de Saúde para o preenchimento do formulário, uma vez que não serão fornecidos atestados na UPA e no Gripário.

Já o público de 64 anos deve levar um documento com foto e o cartão de vacinação recebido na aplicação da primeira dose para poder completar o esquema vacinal. Os moradores destes grupos, de 1ª e 2ª dose da Coronovac, podem procurar o drive-thru da Av. dos Olimpienses e o Salão da Fenossa, das 13h às 16 horas. O drive-thru do Recinto do Folclore estará desativado.

Vale ressaltar que os postos de vacinação também continuam recebendo doação de alimentos não perecíveis por meio da

campanha "Vacinação Solidária". A ação é voluntária e visa auxiliar as famílias olimpienses que mais precisam. O morador inserido no grupo prioritário pode colaborar levando produtos no momento da vacinação.

DEMAIS GRUPOS DE VACINAÇÃO

Para os demais grupos prioritários contemplados com a AstraZeneca, como comorbidades e pessoas com deficiência permanente (usuária do BPC), acima de 50 anos, entre outros, a vacinação continua também no drive da Av. dos Olimpienses e no Salão da Fenossa, das 8h às 16h. O morador deve comprovar sua condição de prioridade, apresentando o atestado padrão, disponível no site da Prefeitura, devidamente preenchido pelo médico da rede pública ou privada que acompanha o paciente, além de documento com foto, CPF e comprovante de residência ou Cartão Cidadão Olímpioense.

Sobre as pessoas que aguardam a dose de reforço da Coronovac, a Saúde informa que já comunicou o Grupo de Vigilância Epidemiológica de Barretos (GVE) sobre os frascos que não renderam o previsto pela fabricante e que aguarda um posicionamento a respeito da disponibilização de mais doses para completar o esquema vacinal desses moradores.

Em caso de dúvidas, o cidadão pode entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica pelo telefone (17) 3279-1400.

VACINAÇÃO CONTRA A COVID

A PARTIR DE 17/05 (SEGUNDA) - VACINAÇÃO CORONAVAC

- ➔ VACINAÇÃO DE PRIMEIRA DOSE DE GESTANTES E PUÉRPERAS COM COMORBIDADES (ACIMA DE 18 ANOS) - atestado padrão, disponível no site da Prefeitura, preenchido pelo médico (rede pública ou privada) que acompanha o paciente, além de documento com foto.
- ➔ VACINAÇÃO DE SEGUNDA DOSE PARA PESSOAS COM 64 ANOS - documento com foto e cartão recebido na primeira dose.
- ➔ DRIVE-THRU DA AVENIDA DOS OLIMPIENSES E SALÃO DA FENOSSA, DAS 13H ÀS 16H. OBS: posto do Recinto desativado.

➔ VACINAÇÃO ASTRAZENECA

- PESSOAS COM COMORBIDADES E DEFICIÊNCIA PERMANENTE (ACIMA DE 50 ANOS) E DEMAIS GRUPOS JÁ CONTEMPLADOS - VACINAÇÃO NO DRIVE-THRU DA AV. DOS OLIMPIENSES E SALÃO DA FENOSSA, DAS 8H ÀS 16H. Levar atestado padrão, preenchido pelo médico que acompanha o paciente.

PRÓXIMAS ETAPAS DE VACINAÇÃO

- ➔ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE - BPC (45 A 49 ANOS) - PREVISÃO DE INÍCIO DIA 21/05
- ➔ PESSOAS COM COMORBIDADES COMPROVADAS (45 A 49 ANOS) - PREVISÃO DE INÍCIO DIA 21/05

FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO SITE: WWW.OLIMPIA.SP.GOV.BR MAIS INFORMAÇÕES: (17) 3279-1400



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 2 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Comunicados	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Homologação / Adjudicação	12
Revogação / Anulação	13
Outros Atos	14
Daemo Ambiental	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Extrato	15
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	15
Atos Legislativos	15
Atos de Mesa	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 3 de 15

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 8.101, DE 14 DE MAIO DE 2021

Regulamenta a Lei n.º 4.602, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos especial e suplementar é necessária para criação e reforço de elemento de despesa em atividade já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias identificadas abaixo;

Considerando que a cobertura dos créditos se refere à superávit financeiro e excesso de arrecadação,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – Daemo Ambiental a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

03.02.00	DIVISÃO TÉCNICA	
03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
17.512.0301.1.325	OBRAS-DAEMO	
4.4.90.51.00-21	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	RECURSOS PRÓPRIOS	186.000,00
	TOTAL	186.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1.º Inciso I e § 2.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto, no Orçamento de 2021, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de

Olímpia – Daemo Ambiental a seguir, crédito especial no valor de R\$ 898.084,50 (oitocentos e noventa e oito mil, oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

03.03.00	DIVISÃO COMERCIAL	
03.03.01	DIVISÃO COMERCIAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
17.123.0301.2.457	MANUT. ATIVIDADES DIVISÃO COMERCIAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PES JURIDICA	
	RECURSOS ESTADUAIS	898.084,50
	TOTAL	898.084,50

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3.º, decorre de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 14 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

TULIO ANTONIO PINHEIRO

Superintendente Geral do DAEMO Ambiental

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 4 de 15

DECRETO N.º 8.102, DE 17 DE MAIO DE 2021

Institui a Comissão SIAFIC, responsável pelos estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC e sua efetiva adoção no âmbito do município, de acordo com o Plano de Ação aprovado, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 10.540/2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020, a partir de 1.º de janeiro de 2023;

Considerando o Plano de Ação aprovado e publicado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão SIAFIC, responsável pelos estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC e sua efetiva adoção no âmbito do município, de acordo com o Plano de Ação aprovado, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º A Comissão SIAFIC será composta pelos servidores: Mary Brito Silveira – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Eliane Beraldo Abreu – Secretária Municipal de Administração, Raquel Cristiane Navarini – Diretora da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária da Prefeitura e Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, Victor

Ishikawa Mansano – Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, Maurílio Yukio Saito – Contador da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Túlio Antonio Pinheiro – Superintendente do DAEMO e Viviane de Carvalho Montagnane – Chefe do Setor de RH e Segurança Ocupacional do DAEMO.

Art. 3.º Os trabalhos da Comissão SIAFIC constituída por este Decreto serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e deverão ser concluídos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 17 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

PLANO DE AÇÃO
ADOÇÃO DO SIAFIC

Conforme Decreto Federal
n. 10.540/2020

Olímpia, 04 de maio de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 6 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

PLANO DE AÇÃO						
Meta:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020.					
Gestor do Compromisso:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OLÍMPIA/SP					
AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	COMO SERÁ FEITO?	GESTOR DA AÇÃO / RESPONSÁVEL	ÁREA	QUANTO VAI CUSTAR?	DATA DE ENTREGA
Instituir Comissão responsável pelas ações de implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal n. 10.540/2020.	Alinhar as ações e metas para adoção de sistema único. (Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por: I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.)	PORTARIA DO EXECUTIVO – PREFEITO	Secretária de Administração faz encaminhamento da providência	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	31/05/21
Realizar estudos e avaliar o padrão mínimo de qualidade exigidos para o SIAFIC, nos termos do Decreto Federal n. 10.540/2020 e definir as funcionalidades do software.	Garantir que a contratação do software atenda as exigências legais, em especial o disposto no § 1º, do artigo 1º, o padrão mínimo de qualidade descrito no Capítulo II, Seção I, II e III, do Decreto Federal n. 10.540/2020.	REUNIÕES DE TRABALHO E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e Diretora da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária da Sec. De Planejamento e Finanças	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	30/07/21
Definir os módulos complementares que permitam o funcionamento do SIAFIC de forma integrada e definir as funcionalidades dos softwares	Garantir que os softwares complementares funcionem de forma integrada e atendam as exigências do Decreto Federal 10.540/2020. "Art. 1º A transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis." Combinado com: "Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por: (...) II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras" (...);	REUNIÕES DE TRABALHO COM TÉCNICOS DOS ENTES CONTRATANTES E COMISSÃO SIAFIC	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	15/12/21
Definir e regulamentar as medidas de segurança das informações	Garantir a implementação de medidas de segurança das informações, previstas na seção III, do capítulo II, do Decreto Federal n. 10.540/2020.	REUNIÕES DE TRABALHO COM TÉCNICOS DOS ENTES CONTRATANTES E COMISSÃO	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	Prefeitura	não se aplica	15/12/21





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 7 de 15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	COMO SERÁ FEITO?	GESTOR DA AÇÃO / RESPONSÁVEL	ÁREA	QUANTO VAI CUSTAR?	DATA DE ENTREGA
Elaborar do Termo de Referência para instrução do processo licitatório de contratação dos softwares	Garantir que a licitação alcance seu objetivo: contratar o serviço que atenda as necessidades do município, observando os princípios legais sobre a matéria.	REUNIÕES DE TRABALHO COM TÉCNICOS DOS ENTES CONTRATANTES	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	Prefeitura	não se aplica	15/12/21
Consultar o mercado para identificar potenciais fornecedores e valores referenciais para a licitação.	Garantir que o edital não incorra em falhas que levem a direcionamento e que o processo possibilite análise das propostas apresentadas.	ENCAMINHAMENTO DE CONSULTAS ÀS EMPRESAS, CONSULTA EM BANCO DE PREÇOS OFICIAIS	Diretoria de Suprimentos / Setor de Compras	Prefeitura	não se aplica	15/02/22
Formalizar Termo de Cooperação Técnica para realização de licitação compartilhada	Considerando que a contratação envolve diversos entes do Município de Olímpia, é necessário estabelecer um instrumento que estabeleça os direitos e obrigações das partes. Artigo 112, da Lei 8.666/93 ("Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento").	DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO PELA COMISSÃO SIAFIC, COM O APOIO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	Secretária de Administração	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	01/03/22
Realizar o processo licitatório e contratar empresa para fornecimento do SIAFIC e módulos complementares.	Devido aos valores envolvidos, a realização de licitação é obrigação legal.	PREGÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM FACE DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA PARA FINS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	Diretor da Divisão de Suprimentos	Prefeitura	A SER DEFINIDO APÓS CONSULTA AO MERCADO, ANTES DA LICITAÇÃO. ATUALMENTE O VALOR DISPENDIDO COM O SERVIÇO, PELOS ENTES É DE R\$57.500,00/MÊS	30/04/22
Implantar o SIAFIC e os módulos complementares	Garantir a transição dos sistemas, de forma integrada, sem perda das informações, em prazo anterior ao limite fixado no artigo 18, do Decreto Federal n. 10.540/2020.	A EMPRESA CONTRATADA FARÁ A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO (SIAFIC) COM ACOMPANHAMENTO DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMO GESTOR E TÉCNICOS DOS PODERES E ÓRGÃOS CONTRATANTES COMO FISCAIS	Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação	Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, DAEMO e Câmara Municipal	não se aplica	31/08/22



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Em cumprimento às disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020, a Prefeitura da Estância Turística e Olímpia, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, o Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia e a Câmara Municipal de Olímpia divulgam o presente **Plano de Ação**, para adoção do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic**, de acordo com o padrão mínimo de qualidade definido no mencionado Decreto.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito

José Roberto Pimenta
Presidente da Câmara

Mary Brito Silveira
Secretária de Planejamento e Finanças

Eliane Beraldo Abreu
Secretária de Administração

Túlio Pinheiro
Superintendente do Daemo

Cleber Luis Braga
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 9 de 15

DECRETO N.º 8.103, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 155 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, incluindo empresas públicas e autarquias.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – desconto – valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II – consignação – valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;

III – consignado – servidor ou empregado público que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;

IV – consignatário – destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relações jurídicas com o órgão consignante, através de convênio, e o consignado, que a autorize.

Art. 3.º Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:

I – contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II – contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

III – obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;

IV – imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V – reposição e indenização ao erário.

Art. 4.º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I – prêmio relativo a seguro de vida;

II – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

III – contribuição em favor de associações que tenham por objeto social apenas fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais, sejam constituídas exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto e que não tenham caráter sindical ou de representação de categoria profissional;

IV – prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

V – amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito.

Parágrafo único. As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

Art. 5.º A soma mensal das consignações facultativas não excederá a 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, sendo 10% (dez por cento) reservados exclusivamente para:

I – a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

§ 1.º Durante a vigência da Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021, o servidor que comprovar, no momento da contratação da consignação, dispor de limite de margem consignável, na forma deste artigo, poderá optar por limitar a 5% (cinco por cento) o percentual destinado à consignações facultativas para os fins do disposto nos incisos I e II do caput.

§ 2.º Na hipótese da soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 10 de 15

das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 3.º A suspensão referida no § 2.º será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput do art. 4.º.

§ 4.º Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

§ 5.º A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

§ 6.º Após a adequação ao limite previsto no § 3.º, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

§ 7.º A suspensão da consignação ou do desconto não estabelece ou transfere responsabilidade para a administração pública pelos valores devidos.

Art. 6.º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a retribuição pecuniária básica acrescida da quantia referente às vantagens pecuniárias e pessoais a que o servidor tem direito, excluídas as vantagens transitórias, eventual, auxílios ou adicional de caráter indenizatório.

Art. 7.º Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos art. 5.º.

Art. 8.º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 9.º A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo.

§ 1.º Na hipótese da execução indireta prevista no caput, os consignatários deverão celebrar contrato com o responsável pela operacionalização das consignações.

§ 2.º São cláusulas necessárias ao contrato

administrativo a que se refere o § 1.º, além de outras definidas pela Secretaria Municipal de Administração, as que disponham sobre:

I – a obrigação do consignatário de cumprir as obrigações definidas pela administração pública para o cadastramento necessário ao processamento das consignações;

II – a obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento das consignações;

III – a sistemática de tratamento de reclamações acerca de eventual irregularidade de autorização de inclusão de consignações;

IV – a sistemática de devolução de valores debitados indevidamente; e

V – as hipóteses de suspensão por inadimplência, de desativação temporária e de descadastramento do consignatário.

§ 3.º A suspensão por inadimplência será aplicada pelo responsável pela operacionalização da consignação, na hipótese de descumprimento da obrigação do consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I – estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

b) o controle de margem consignável de consignados;

c) a recepção e o processamento das operações de consignação;

d) a suspensão por inadimplência, a desativação temporária e o descadastramento do consignatário; e

e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada.

II – receber e processar eventuais reclamações de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 11 de 15

consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III – editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 11. As relações jurídicas de fato identificadas pela Secretaria Municipal de Administração, na data de edição deste Decreto serão adequadas às suas disposições até o dia 31/12/2021, com exceção da regra prevista no § 1.º, do artigo 5.º, que exige regularidade imediata.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 4.062, de 19 de julho de 2006 e 5.831, de 12 de setembro de 2014.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 17 de maio de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de maio de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Convite n.º. 04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamentos, investigações, estudos técnicos e econômicos que atualizem as projeções de demanda e as necessidades de facilidades aeroportuárias previstas no plano diretor e avaliem a viabilidade do aeroporto no município de Olímpia/SP. Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento. A manifestação dar-se-á, por requerimento, pelo e-mail editais@olimpia.sp.gov.br, ou junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, com apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. (que deverá ser realizado através do site <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>). Entrega dos Envelopes: 25/05/2021 às 09h30min. Abertura dos Envelopes: 25/05/2021 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 14 de maio de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comunicados

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2021, a realizar-se no dia 27 de maio de 2021 (quinta-feira), às 17h, pela plataforma Web Zoom, <https://zoom.us/j/4055199737?pwd=WHp3V0NMVUtqT2JCZnU2eWdNVIIIUT09>, ID da reunião: 405 519 9737, Senha de acesso: 4BdBMK.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 12 de 15

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 84/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Vencedor	CNPJ	
RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24.974.051/0001-82	
Item	Qtde	Valor Unitário
1 - LENÇOL EM TECIDO MISTO 180 FIOS, NA COR AZUL CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1,60X2,50, SEM ELÁSTICO COM SILK DA UPA COLORIDO	50,00	37,1000
2 - LENÇOL EM TECIDO MISTO 180 FIOS, NA COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 1,50X2,50 C/ ELÁSTICO COM SILK DA UPA COLORIDO	150,00	37,1000
3 - TRAVESSEIRO DE ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA QUALIDADE COM CAPA IMPERMEÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 50X35 CM	20,00	49,9000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Maio de 2021 .

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Às 10:31 horas do dia 14/05/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERVALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 84/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Maio de 2021 .

ELIANE BERVALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 13 de 15

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Às 14:50 horas do dia 14/05/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 87/2021, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Maio de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 14 de 15

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA –

CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO Nº 03/2020

OBJETO: O presente tem por objeto repasse de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19) a ser disponibilizados aos Estados e Municípios para leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI habilitados para atuar de forma coordenada no controle do avançada pandemia da COVID – 19, propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Município Regionais, e, Plano de Trabalho previamente definido entre partes. Valor do Aditivo R\$ 480.000,00, com recursos federais, de acordo com a Portaria nº GM/MS nº 897 de 05 de maio de 2021. Período de Vigência de 13 de maio a 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13/05/2021. Valor Global: R\$ 4.800.000,00. Prefeito Municipal: Fernando A. Cunha.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA – CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO Nº 01/2020

OBJETO: atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid – 19, propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Município Regionais, e, Plano de Trabalho previamente definido entre parte para que fique contando, mediante re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam

o acréscimo, R\$ 66.447,64 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) em única e exclusiva parcela no mês de maio do atual ano, provenientes de recursos municipais: Valor do Aditivo: R\$ 66.447,64. Data da Assinatura: 30/03/2021. Prefeito Municipal: Fernando A. Cunha.

Daemo Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Registro de Preços nº. 13/2021

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - DAEMO AMBIENTAL. Abertura dos envelopes: 28/05/2021 às 09h30min. Tel.: (17) 3279-2250. Edital disponível no site: <https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/>

Olímpia, 14 de maio de 2021. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento e execução de coleta de dados quantitativos, com metodologia de entrevista face a face para atender as necessidades da DAEMO Ambiental. Contratada: SINFOR – CONSULTORIA E PESQUISA RIO PRETO LTDA. Contrato 24/2018. Valor Global: R\$ 45.493,90. Pregão Presencial nº 15/2018. Data da assinatura: 23 de abril de 2021. Prorrogação de prazo em 12 meses. Vigência até 22 de abril de 2022.

Olímpia, 14 de maio de 2021. Túlio Antonio Pinheiro – Superintendente Geral – DAEMO Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 959

Página 15 de 15

EXTRATO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO

Contratada: AUTO POSTO CERGAL LTDA. Objeto: Aquisição de combustível indispensável ao atendimento das necessidades da frota da DAEMO Ambiental. Data de assinatura: 11 de maio de 2021. Origem: Pregão Presencial nº 15/2020. ATA nº 15/2020. Realinhamento de preço. Vigência: 01/06/2021.

Olímpia, 14 de maio de 2021. Túlio Antonio Pinheiro – Superintendente Geral.

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de borracharia de carros, motocicletas, caminhões, retroescavadeira e carrolas para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente. Contratada: ELIO BARBOSA ME. Data de Assinatura: 07 de maio de 2021. Valor global: R\$ 16.905,00. Vigência: 12 meses. Origem: Dispensa nº 05/2021. Contrato nº 10/2021.

Olímpia, 14 de maio de 2021. Túlio Antonio Pinheiro - Superintendente Geral.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 27/2021

Altera em parte o Ato da Mesa nº10/2021 que disciplina a comissão processante do procedimento administrativo disciplinar 01/2021.

Considerando a deliberação unânime da Mesa Diretora de 19 de janeiro de 2021 pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o poder disciplinar conferido à

Administração Pública para zelar pela probidade, apurar infrações administrativas e impor as respectivas penalidades aos seus agentes públicos.

Considerando a necessidade de repor membro da Comissão do Processo Administrativo 01/2021 em razão de solicitação de retirada fundamentada de sua composição no Requerimento 221/2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 222, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 1993:

RESOLVE:

Artigo. 1º - DESIGNAR o servidor Luís Cesar Rombaiolo, Técnico Administrativo, em substituição à servidora Paula Gottardo Sachetim, como membro do Processo Administrativo Disciplinar retrocitado.

Artigo. 2º - A Comissão passa a ser presidida pelo servidor Silas Rosa.

Artigo. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA PRESIDENTE

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA

VICE-PRESIDENTE

MÁRCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

PRIMEIRO SECRETÁRIO

RENATO BARRERA SOBRINHO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 13 de maio de 2021.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

DIRETOR LEGISLATIVO